

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para os cursos Junior e Teens, para o ano de 2023, oferecidos pelo Conselho Cultural Thomas Jefferson - Casa Thomas Jefferson, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.090.0008/18, situado na Rua Otília Souza Oliveira nº 75, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP 38411-006.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas integral ou parcial, na modalidade presencial na unidade de Uberlândia, para os cursos Junior e Teens, o candidato deve estar matriculado entre o segundo e oitavo ano do ensino fundamental na escola regular no ano de 2023.

1.2 A Casa Thomas Jefferson reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente. E de não admitir mais do que dois bolsistas por turma.

1.3 O processo de concessão da bolsa será realizado, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo responsável do candidato. O formulário para estudo socioeconômico deverá ser preenchido, exclusivamente online, até o dia 19 de dezembro de 2022, pelas regras deste edital.

1.4 Somente serão analisados os processos cujo formulário socioeconômico esteja devidamente preenchido e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital. O preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação não garantem a concessão da bolsa.

1.5 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas, são definidos exclusivamente pela administração da Casa Thomas Jefferson.



1.6 Não há cumulatividade de benefícios, exceto para os relativos a desconto família.

1.7 Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

Inscrever-se no processo seletivo nas datas previstas neste edital;
Apresentar toda documentação necessária para formalização da solicitação;

Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de Candidato Veterano, independente do ano;

O responsável legal do aluno, deverá estar adimplente com a Casa Thomas Jefferson e o aluno deve manter a média mínima de 80 (oitenta) para a manutenção da bolsa.

2. DA CONCESSÃO

2.1 A bolsa parcial ou integral será concedida mediante a análise da renda familiar.

2.2 O percentual da bolsa incidirá sobre o valor bruto, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa foi concedida.

2.3 A bolsa é cancelada automaticamente quando o aluno interrompe o curso durante o semestre escolar sem motivo justo ou sem aviso prévio.

2.4 A bolsa é pessoal e intransferível e só se concede uma bolsa por família.

2.5 O bolsista integral deve pagar uma taxa administrativa de uma parcela a cada semestre.

2.6 A média final mínima para a manutenção da bolsa é 80. A média inferior a 80 implicará na perda automática da bolsa.

2.7 O aluno veterano da Casa Thomas Jefferson deverá ter média final mínima de 80 no último semestre cursado para concorrer à bolsa.



2.8 O bolsista deve frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre para manutenção da bolsa.

2.9 Alunos com problemas de natureza disciplinar, registrados na Coordenação Acadêmica, não terão a bolsa renovada.

2.10 O benefício da bolsa será aplicado a partir da 2ª parcela.

2.11 Após o término da validade da bolsa concedida, o aluno interessado em renovar a bolsa deverá participar de um novo processo seletivo conforme o edital vigente à época.

3. DO RESULTADO

3.1 Os candidatos que forem contemplados com o benefício serão contatados por e-mail a partir de 20 de janeiro de 2023 e informados sobre como devem proceder para realização da matrícula.

3.2 Não haverá qualquer tipo de recurso em caso de desclassificação, considerando o fato de que a bolsa é concedida de acordo com a conveniência e oportunidade internas da Casa Thomas Jefferson, em todos os casos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Os candidatos deverão anexar até dia 19/12/2022 toda documentação relacionada abaixo, juntamente com o preenchimento do formulário socioeconômico, que se refere a todos os integrantes do grupo familiar do aluno/candidato, ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio. Deve ser feito o upload em um único arquivo pdf:

4.1 Comprovante de Residência:

Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo aluno/candidato. Exemplo: Conta de água, luz, telefone, com vencimento dos últimos três meses à data do preenchimento do formulário socioeconômico;



4.2 Documentos Pessoais:

Carteira de Identidade do aluno/candidato;
Carteira de Identidade ou CNH dos responsáveis pelo aluno/candidato;
Anexar Histórico Escolar ou comprovante das notas referentes ao último ano ou semestre concluído no Ensino Fundamental.
Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
Certidão de Óbito, quando aplicável;
Documento oficial de auxílio educacional concedido por outra instituição de ensino frequentada pelo aluno/candidato, quando aplicável;
Comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social em caso de aposentadoria dos pais ou responsáveis do aluno/candidato, dos últimos 12 (doze) meses;
O último comprovante de rendimento dos responsáveis do aluno/candidato;
Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

5. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

5.1 Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD), a Casa Thomas Jefferson promove o tratamento dos dados dos candidatos inscritos, alunos, responsáveis e familiares e de outras pessoas, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais.

5.2 Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos do Ano Letivo de 2023, os documentos exigidos no presente edital são obrigatórios, por imposição das normas legais que regulamentam a Educação.



5.3 Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato do envio do formulário próprio, devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

5.4 A Casa Thomas Jefferson fará o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial ao aluno/candidato, atendendo às normas deste Edital.

5.5 A Casa Thomas Jefferson poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

5.6 A Casa Thomas Jefferson armazenará os dados e documentos do aluno/candidato, seus familiares e representantes legais, por um período de 2 (dois) anos.

5.7 O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e documentos, a qualquer momento por meio do e-mail dpo@thomas.org.br, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

5.8 Em caso de violação de dados pessoais, a Casa Thomas Jefferson comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

5.9 Visando a atender aos propósitos a que se destina o processo de concessão de bolsa de estudo do ano letivo de 2023, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do aluno/candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário preenchido e dos documentos descritos neste edital, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados para a Casa Thomas Jefferson, nos termos deste edital.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O responsável pelo aluno/candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

6.2 A Administração da Casa Thomas Jefferson estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de concessão de bolsas para o ano letivo de 2023, por meio do e-mail: atendimento@thomas.org.br.

6.3 O preenchimento de formulário e o ato do envio da documentação não garante a concessão de bolsa e benefícios ao aluno/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela Diretoria da Instituição.

6.4 Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar ao comitê de bolsas da Casa Thomas Jefferson, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos até a data da matrícula.

6.5 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

6.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de bolsa deste Edital e ao contrato de prestação de serviços educacionais da Instituição.

6.7 Para a análise da renda bruta familiar será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.

6.8 A concessão da bolsa depende do parecer favorável do comitê de bolsas decorrente da análise do perfil socioeconômico.



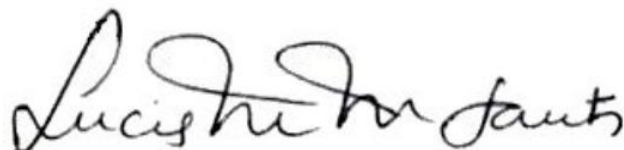
Bolsas de ESTUDO

REQUISITOS BÁSICOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:

6.9 Não haverá compensação ou transferência de bolsa não usufruída.

6.10 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022



Conselho Cultural Thomas Jefferson
Diretora
Lucia Maria Martins dos Santos

